



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN –  
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA  
LUMINOZA, PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA ME,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, SSP/RN e do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande Nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.777.690/0001-04, com sede na Travessa Dr. Pedro Velho, nº 05, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, neste ato representada pelo Srº, **JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.283.784 – SSP/RN, e do CPF nº 065.328.664-31, residente e domiciliado na Rua Padre Cerveira, nº 381, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº 0000000115/2018, na modalidade (CARONA), Oriunda da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 000031/2017 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sob a forma de execução indireta, com Fundamentação no Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

2.1. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de ordem de compras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 21 de Junho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 551.493,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais)**, conforme os valores abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR P/ VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO	UNID.	30	1,41	42,30
02	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNID.	50	4,15	207,50
03	ADESIVO PVC FRASCO INCOLOR 850 G	UNID.	10	33,00	330,00
04	ADESIVO SILICONE 50G ALTA TEMPERATURA	UNID.	10	12,45	124,50
05	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	30	10,00	300,00
06	BOIA DE 1/2-3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	40	18,90	756,00
07	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L C/TAMPA	UNID.	5	1.844,00	9.220,00
08	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L C/TAMPA	UNID.	10	299,00	2.990,00
09	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L C/TAMPA	UNID.	5	799,00	3.995,00
10	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L C/TAMPA	UNID.	10	190,00	1.900,00
11	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNID.	50	29,50	1.475,00
12	CAPS PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UNID.	30	4,50	135,00
13	CAPS PVC PARA ESGOTO DE 150 MM	UNID.	10	25,00	250,00
14	CAPS PVC PARA ESGOTO DE 40 MM	UNID.	10	1,20	12,00
15	CAPS PVC PARA ESGOTO DE 75 MM	UNID.	10	2,90	29,00
16	CHUVEIRO PLÁSTICO 8"	UNID.	50	16,50	825,00
17	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID.	10	15,70	157,00
18	CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 200 MM	UNID.	5	113,00	565,00
19	CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 150 MM	UNID.	10	54,00	540,00
20	CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 100 MM	UNID.	50	14,00	700,00
21	CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 40 MM	UNID.	30	2,50	75,00
22	CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 50 MM	UNID.	30	5,45	163,50
23	CURVA CURTA PVC ESGOTO 90° 75 MM	UNID.	30	10,50	315,00
24	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 100 MM	UNID.	5	82,00	410,00
25	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNID.	30	6,50	195,00
26	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UNID.	20	71,00	1.420,00
27	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM	UNID.	100	4,80	480,00
28	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNID.	100	2,00	200,00
29	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID.	50	7,50	375,00
30	IMPERMEABILIZANTE P/CAIXA D'ÁGUA BALDE C/18L	UNID.	10	135,00	1.350,00
31	JOELHO DE PVC ESGOTO DE 100 MM 90°	UNID.	20	4,45	89,00
32	JOELHO DE PVC ESGOTO DE 40 MM 90°	UNID.	20	1,30	26,00
33	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM 90°	UNID.	10	2,40	24,00
34	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM 90°	UNID.	50	1,10	55,00
35	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM 90°	UNID.	50	1,00	50,00
36	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 40 MM 90°	UNID.	50	2,20	110,00
37	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 1/2	UNID.	50	1,20	60,00
38	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 3/4	UNID.	50	2,10	105,00
39	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25 MM X 1/2	UNID.	50	2,00	100,00
40	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA 17 X 3.0	UNID.	20	3,00	60,00
41	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA 27 X 3.0	UNID.	20	8,35	167,00
42	LAVATÓRIO PEQUENO BRANCO	UNID.	10	47,00	470,00
43	LUVA DE REDUÇÃO 25X20	UNID.	50	1,48	74,00
44	LUVA ESGOTO 100 MM	UNID.	30	3,95	118,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

45	LUVA ESGOTO 40 MM	UNID.	50	0,95	47,50
46	LUVA ESGOTO 50 MM	UNID.	50	1,60	80,00
47	LUVA ESGOTO 75 MM	UNID.	50	3,00	150,00
48	LUVA LR 20X1/2	UNID.	30	0,95	28,50
49	LUVA LR 25X3/4	UNID.	50	1,10	55,00
50	LUVA ROSCAVEL 1. 1/4	UNID.	50	8,20	410,00
51	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 10M	UNID.	5	24,80	124,00
52	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20M	UNID.	5	37,40	187,00
53	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 30	UNID.	5	53,00	265,00
54	RALO QUADRADO PVC 10X10	UNID.	50	10,10	505,00
55	RALO SINFONADO REDONDO PVC 40 MM	UNID.	50	5,75	287,50
56	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM SOLDÁVEL PLÁSTICA	UNID.	30	16,40	492,00
57	REGISTRO DE PASSAGEM 1/2 C/ CÂNOPLA METAL	UNID.	20	46,50	930,00
58	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4 COMUM METAL	UNID.	20	51,80	1.036,00
59	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	30	37,40	1.122,00
60	REGISTRO ESFERA DE PVC 20 MM	UNID.	30	9,60	288,00
61	REGISTRO ESFERA DE PVC 25MM	UNID.	30	11,60	348,00
62	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID.	50	6,95	347,50
63	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID.	30	21,35	640,50
64	TÊ EM PVC 20 MM (SOLDÁVEL)	UNID.	100	0,60	60,00
65	TÊ EM PVC 25 MM (SOLDÁVEL)	UNID.	100	0,85	85,00
66	TÊ EM PVC 40 MM ( SOLDÁVEL)	UNID.	20	5,10	102,00
67	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM ( SOLDÁVEL)	UNID.	20	5,80	116,00
68	TÊ EM PVC ESGOTO 100 MM	UNID.	20	10,00	200,00
69	TÊ EM PVC ESGOTO 40 MM	UNID.	50	2,30	115,00
70	TÊ EM PVC EM ESGOTO 50 MM	UNID.	50	4,60	230,00
71	TORNEIRA PARA FILTRO TIPO GELÁGUA	UNID.	20	4,10	82,00
72	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 PLÁSTICA	UNID.	50	3,10	155,00
73	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA COM ACAB.CROMADO	UNID.	30	27,80	834,00
74	TORNEIRA PLÁSTICA ACABAMENTO CROMADO P/PIA DE 15CM	UNID.	30	31,50	945,00
75	TUBO DE ÁGUA 1/2 (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)	MT	1000	4,00	4.000,00
76	TUBO DE ÁGUA 3/4 (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)	MT	500	5,15	2.575,00
77	TUBO DE ÁGUA 32 MM (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)	MT	500	16,60	8.300,00
78	TUBO DE ÁGUA 40MM (SOLDÁVEL ÁGUA FRIA)	MT	300	25,80	7.740,00
79	TUBO DE ÁGUA 50MM (SOLDÁVEL ÁGUA FRIA)	MT	300	23,10	6.930,00
80	TUBO DE ÁGUA 60MM (SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA)	MT	100	51,00	5.100,00
81	TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 200MM	UNID.	50	280,00	14.000,00
82	TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 150MM	UNID.	50	147,00	7.350,00
83	TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 100MM	UNID.	200	49,00	9.800,00
84	TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 40MM	UNID.	200	25,30	5.060,00
85	TUBO PVC PARA ESGOTO VARA C/6M 50MM	UNID.	200	32,30	6.460,00
86	TUBO PVC PARA ESGOTO C 6M 75MM	UNID.	100	44,00	4.400,00
87	TUBO ROSCAVEL 1.1/4" 40MM C/6M	UNID.	50	90,00	4.500,00
88	VÁLVULA EM PVC PARA PIA	UNID.	50	21,50	1.075,00
89	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UNID.	20	91,50	1.830,00
90	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA C/CAIXA	UNID.	10	205,36	2.053,60
91	VEDA CALHA 250G	UNID.	10	34,60	346,00
92	ALIZAR DE MASSARANDUBA 05CM	MT	200	9,50	1.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

93	ANCINHO CISCADOR	UNID.	10	16,30	163,00
94	ANDAIME COM 1,5M ( GALVANIZADO )	UNID.	20	83,70	1.674,00
95	ANDAIME COM 1M (GALVANIZADO)	UNID.	20	92,60	1.852,00
96	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	ROLO	10	141,00	1.410,00
97	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	ROLO	10	234,00	2.340,00
98	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	20	29,70	594,00
99	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	20	16,10	322,00
100	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	30	9,09	272,70
101	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID.	5	22,60	113,00
102	AREIA FINA	M²	300	41,00	12.300,00
103	AREIA GROSSA	M²	300	43,33	12.999,00
104	AREIA MÉDIA	M²	300	43,33	12.999,00
105	ARGAMASSA AC1	KG	100	7,20	720,00
106	ARGAMASSA AC2	KG	300	11,70	3.510,00
107	ARGAMASSA AC3	KG	100	23,00	2.300,00
108	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO NA COR BRANCA	UNID.	20	63,80	1.276,00
109	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA	UNID.	30	21,00	630,00
110	BALDE DE FERRO DE 10L COM ALÇA	UNID.	20	16,10	322,00
111	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12L	UNID.	20	10,50	210,00
112	BARRA DE FERRO LISO 1/2 VARA 6 MT	VARA	10	24,65	246,50
113	BARRA DE FERRO LISO 3/8 VARA MT	VARA	10	18,10	181,00
114	BARRA DE FERRO LISO 5/16 6 MT	VARA	10	14,60	146,00
115	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8"X1,00M	UNID.	10	7,45	74,50
116	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16"X1,00M	UNID.	10	5,50	55,00
117	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4"X1,00M	UNID.	10	4,10	41,00
118	BARROTE MISTO	MT	100	9,50	950,00
119	BIANCO 18KG BP	BALDE	5	144,00	720,00
120	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO DIVERSOS NÚMEROS	UNID.	20	36,50	730,00
121	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO DIVERSOS NÚMEROS	UNID.	20	43,25	865,00
122	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO	UNID.	30	45,00	1.350,00
123	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO	UNID.	30	58,90	1.767,00
124	BRITA 19 MM	M²	150	152,00	22.800,00
125	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID.	10	30,40	304,00
126	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16"	UNID.	10	3,65	36,50
127	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID.	10	7,90	79,00
128	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"	UNID.	10	4,65	46,50
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID.	10	5,95	59,50
130	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	UNID.	10	17,10	171,00
131	BROCA WIDEA 10 MM	UNID.	10	13,20	132,00
132	BROCA WIDEA 12 MM	UNID.	10	21,50	215,00
133	BROCA WIDEA3 MM	UNID.	5	2,45	12,25
134	BROCA WIDEA4 MM	UNID.	5	3,90	19,50
135	BROCA WIDEA5 MM	UNID.	10	4,45	44,50
136	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18,2X8CM	UNID.	30	4,60	138,00
137	BUCHA DE PVC 25X20 MM	UNID.	50	0,47	23,50
138	BUCHA DE PVC 40X20 MM	UNID.	50	31,00	1.550,00
139	BUCHA DE PVC ESGOTO 50X40 MM	UNID.	50	1,65	82,50
140	CABO PARA ANCINHO 1,2 M	UNID.	5	12,45	62,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

141	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	5	18,90	94,50
142	CABO PARA FOICE COM 1 M	UNID.	5	11,70	58,50
143	CABO PARA PÁ	UNID.	5	14,50	72,50
144	CABO PARA ENXADA FORNEADO COM 1,5 M	UNID.	5	14,50	72,50
145	CADEADO EM LATÃO DE 25 MM	UNID.	20	11,50	230,00
146	CADEADO EM LATÃO DE 30 MM	UNID.	30	14,20	426,00
147	CADEADO EM LATÃO DE 50 MM	UNID.	30	29,50	885,00
148	CAIBRO MADEIRA MISTA 5 CM 3,5 CM	MT	400	4,10	1.640,00
149	CAIBRO MASSARANDUBA 5 CM 3,5 CM	MT	400	6,43	2.572,00
150	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	UNID.	10	81,30	813,00
151	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10	UNID.	30	81,30	2.439,00
152	CAIXA DE PORTA 0,90X2,10	UNID.	20	83,00	1.660,00
153	CAIXA ORTOGONAL 4X4 FUNDO MÓVEL	UNID.	20	4,10	82,00
154	CAIXA PARA MASSA PARA PEDREIRO 57X37X14	UNID.	20	10,80	216,00
155	CAIXA SIFONADA BRANCA 100X100X50	UNID.	10	13,60	136,00
156	CAIXA SIFONIZADA QUADRADA 100X75X50	UNID.	10	12,80	128,00
157	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG	PC	200	13,00	2.600,00
158	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNID.	30	21,80	654,00
159	CANELETA DE CONCRETO PARA ESGOTO 1M	UNID.	50	54,00	2.700,00
160	CANO GALVANIZADO 1.1/4 MM 6M	UNID.	10	25,80	258,00
161	CANTONEIRA EM 1 1/2 X 1/8 COM 6 METROS	UNID.	10	24,30	243,00
162	CANTONEIRA EM 1 3/4X1/8 COM 6 METROS	UNID.	10	29,65	296,50
163	CANTONEIRA EM 1 DE 1X1/8 COM 6 METROS	UNID.	10	40,30	403,00
164	CAPACETE DE SEGURANÇA PADRÃO INMETRO DIV. CORES	UNID.	20	23,90	478,00
165	CARRO DE MÃO QUADRADO	UNID.	30	233,75	7.012,50
166	CASCALHO 9 MM A 13 MM	M²	20	178,60	3.572,00
167	CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/16X10	UNID.	5	8,90	44,50
168	CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/16X4 5X100MM	UNID.	5	8,45	42,25
169	CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/4X4 6X100MM	UNID.	5	5,70	28,50
170	CHAVE DE FENDA PONTA MAGNÉTICA 1/8X3 3X75MM	UNID.	5	4,20	21,00
171	CHAVE ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS	UNID.	20	6,50	130,00
172	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNÉTICA DIVERSOS TAMANHOS	UNID.	20	7,50	150,00
173	CHIBANCA	UNID.	5	44,20	221,00
174	CIMENTO PORTLAND COMUM CP 2-E32 SACO	UNID.	2000	21,20	42.400,00
175	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNID.	5	15,60	78,00
176	COLHER DE PEDREIRO 6"	UNID.	5	13,00	65,00
177	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNID.	5	15,00	75,00
178	CONE SINALIZADOR LARANJA 50 CM	UNID.	20	19,50	390,00
179	CONE SINALIZADOR LARANJA 75 CM	UNID.	10	39,40	394,00
180	CORANTE DIVERSOS CORES 50 ML	UNID.	50	3,30	165,00
181	CORRENTE SOLIDADA 4 MM ZIN	KG	5	17,70	88,50
182	CORRENTE SOLDADA 8 MM ZIN	KG	5	23,50	117,50
183	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 1	UNID.	10	7,90	79,00
184	DISCO DE CORTE 115 MM 3,2X 22,2M	UNID.	10	4,80	48,00
185	DISCO DIAMANTADO UP - TURBO 110X20MM	UNID.	20	25,30	506,00
186	DISCO DIAMANTADO VIDEA MADEIRA 110MM	UNID.	10	18,90	189,00
187	DOBRADIÇA COM ANEL FG 3X1/2 EMBALAGEM C/3 PEÇAS	UNID.	50	29,80	1.490,00
188	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3"	UNID.	50	6,45	322,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

189	DOBRADIÇA FERRADURA N° 06	UNID.	10	21,10	211,00
190	ENXADA 2,5 LARGA S/ CABO	UNID.	10	30,40	304,00
191	ESCADA DE AÇO 7 DEGRAUS COM TAPETE	UNID.	3	166,00	498,00
192	ESPÁTULA COM 10 CM E CABO PLÁSTICO	UNID.	10	7,20	72,00
193	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	50	3,30	165,00
194	FACÃO 13"	UNID.	5	18,60	93,00
195	FECHADURA DE EMBUTIR FC P/PORTA DE WC, TIPO(OCUPADO/LIVRE)	UNID.	20	51,60	1.032,00
196	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTREMA COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA PADRÃO FC	UNID.	50	65,90	3.295,00
197	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA PADRÃO FC	UNID.	50	45,15	2.257,50
198	FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO "BOLA"	UNID.	10	47,80	478,00
199	FECHADURA INTERNA CROMADA	UNID.	30	43,00	1.290,00
200	FECHADURA PARA WC CROMADA	UNID.	20	30,30	606,00
201	FERRO 3/8 CA50	MT	600	11,85	7.110,00
202	FERRO 4.2 LISO	MT	200	2,00	400,00
203	FERRO 5/16 CA50	MT	600	1,30	780,00
204	FERRO EM BARRA CHATA 1"X 1/8	MT	50	2,00	100,00
205	FERRO 1/4 CA50	MT	300	1,27	381,00
206	FERROLHO CHATO DE 3" FZ	UNID.	20	4,00	80,00
207	FERROLHO CHATO DE 5" C PORTA CADEADO	UNID.	20	9,00	180,00
208	FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA AMARELA / PRETA 48MMX30M	UNID.	10	11,70	117,00
209	FITA CREPE 15MMX50MM	UNID.	30	3,90	117,00
210	FITA CREPE 24MMX50MM	UNID.	30	6,90	207,00
211	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNID.	5	29,40	147,00
212	FRECHAU DE ANGELIM	MT	500	10,50	5.250,00
213	GESSO EM PÓ	KG	20	2,48	49,60
214	GRAMPO PARA CERCA EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	20	9,15	183,00
215	JANELÃO TIMBORAMA DIAGONAL 100X80CM	UNID.	20	182,00	3.640,00
216	LAMINA DE SERRA 12/300	UNID.	50	7,05	352,50
217	LINHA DE MASSARANDUBA 3X4	MT	100	17,17	1.717,00
218	LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	MT	100	22,00	2.200,00
219	LINHA DE MASSARANDUBA 3X6	MT	50	27,65	1.382,50
220	LINHA DE MASSARANDUBA 3X8	MT	50	31,00	1.550,00
221	LIXA D'ÁGUA N° 100	UNID.	100	1,49	149,00
222	LIXA D'ÁGUA N° 120	UNID.	100	1,49	149,00
223	LIXA D'ÁGUA N° 150	UNID.	100	1,49	149,00
224	LIXA D'ÁGUA N° 180	UNID.	100	1,49	149,00
225	LIXA D'ÁGUA N° 220	UNID.	100	1,49	149,00
226	LIXA D'ÁGUA N° 240	UNID.	100	1,35	135,00
227	LIXA DE FERRO N° 60	UNID.	100	2,55	255,00
228	LIXA DE FERRO N° 80	UNID.	100	2,60	260,00
229	LIXA DE FERRO N° 100	UNID.	100	2,20	220,00
230	LIXA DE MASSA N° 100	UNID.	100	0,80	80,00
231	LIXA DE MASSA N° 120	UNID.	100	0,80	80,00
232	LIXA DE MASSA N° 150	UNID.	100	0,80	80,00
233	LIXA DE MASSA N° 180	UNID.	100	0,80	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

234	LIXA DE MASSA Nº 220	UNID.	100	0,80	80,00
235	LONA PRETA 6X1X150	MT	50	9,90	495,00
236	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UNID.	100	3,50	350,00
237	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	UNID.	20	11,65	233,00
238	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	UNID.	20	13,00	260,00
239	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM	UNID.	50	0,45	22,50
240	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM	UNID.	50	0,90	45,00
241	LUVA LÁTEX NA COR AMARELA VÁRIOS	UNID.	20	4,05	81,00
242	MADEIRITE 10 MM 2,20X1,60	UNID.	10	68,25	682,50
243	MADEIRITE 12 MM 2,20X1,60	UNID.	10	75,75	757,50
244	MADEIRITE 15 MM 2,20X1,60	UNID.	10	95,25	952,50
245	MADEIRITE 18 MM 2,20X1,60	UNID.	5	111,00	555,00
246	MARRETA OITAVADA C/CABO 1KG	UNID.	5	21,10	105,50
247	MARRETA OITAVADA C/CABO 2 KG	UNID.	5	41,90	209,50
248	MARRETA OITAVADA C/CABO 5 KG	UNID.	5	104,50	522,50
249	MARRETA OITAVADA C/CABO 500 GR	UNID.	5	21,60	108,00
250	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	UNID.	5	27,00	135,00
251	MÁSCARA C/ VÁLVULA PARA PÓ E POEIRA	UNID.	100	3,90	390,00
252	MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICA PFF1 VD	UNID.	10	16,30	163,00
253	MASSA ACRÍLICA GALÃO C/ 3.6 LT	UNID.	20	24,90	498,00
254	MASSA ACRÍLICA GALÃO C/18 LT	UNID.	30	97,00	2.910,00
255	MASSA CORRIDA GALÃO C/ 3, 6 LT	UNID.	40	14,80	592,00
256	MASSA CORRIDA C/ 18 LT	UNID.	100	38,90	3.890,00
257	MANILHA CIMENTO 1,0X0,50	UNID.	50	64,50	3.225,00
258	NERVURA PRÉ-MOLDADO COM 2M	UNID.	50	17,45	872,50
259	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	20	23,80	476,00
260	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	20	23,70	474,00
261	PARAFUSO PARA SANITÁRIO ZINCADO (BUCHA 10)	UNID.	100	5,90	590,00
262	PARAFUSO DE FENDA CHATO DE 4,8X50	UNID.	500	0,65	325,00
263	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2X2.1/2COM PORCA	UNID.	500	0,70	350,00
264	PARAFUSO SEXTAVADO DE DE 3/8X3	UNID.	500	1,20	600,00
265	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16X3	UNID.	500	1,20	600,00
266	PIA INOX 1,05M	UNID.	5	129,00	645,00
267	PIA INOX 1,20M	UNID.	5	151,00	755,00
268	PIA INOX 1,50M	UNID.	5	178,00	890,00
269	PIA INOX 1,80M	UNID.	5	342,00	1.710,00
270	PICARETA	M²	5	43,00	215,00
271	PISO CERÂMICO PEI 4 EXTRA COR BRANCA	M²	700	19,10	13.370,00
272	PISO CERÂMICO PEI 5 EXTRA COR BRANCA	UNID.	300	21,50	6.450,00
273	PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI TIJOLO (20X10X6CM)	UNID.	300	3,15	945,00
274	PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI SEXTAVADO (25X25X8CM)	UNID.	300	4,65	1.395,00
275	PISO INTERTRAVADO TIPO 16 FACES (24X10X6M)	UNID.	100	10,00	1.000,00
276	PISTOLA SILICONE PRO 9"	UNID.	10	18,80	188,00
277	PORTA LAMINADA 0,60X2,10	UNID.	20	83,00	1.660,00
278	PORTA LAMINADA 0,70X2,10	UNID.	20	85,00	1.700,00
279	PORTA LAMINADA 0,80X2,10	UNID.	20	85,00	1.700,00
280	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,60M	UNID.	10	69,70	697,00
281	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	UNID.	10	83,20	832,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

282	POSTE PARA ILUMINAÇÃO CÔNICO 8M	UNID.	5	366,00	1.830,00
283	POSTE PARA ILUMINAÇÃO CÔNICO 10 M	UNID.	3	410,00	1.230,00
284	PREGO 3X8"	KG	50	8,80	440,00
285	PREGO 1.1/2X13	KG	50	8,90	445,00
286	PREGO 1.1/4X14	KG	30	10,00	300,00
287	PREGO 2 1/2 X 10 ( 18X27 )	KG	30	8,90	267,00
288	PREGO 3/4 X 17 S/CABEÇA	KG	10	17,00	170,00
289	PROTETOR AURICULAR 3MM	UNID.	50	3,38	169,00
290	PULVERIZADOR DE COSTAS CAPACIDADE PARA 20L	UNID.	5	207,00	1.035,00
291	REBITE DE ALUMINIO 312	UNID.	5000	0,15	750,00
292	REBITE DE ALUMINIO 414	UNID.	5000	0,15	750,00
293	RÉGUA TUBULAR 2 MT	UNID.	10	26,45	264,50
294	REJUNTE FLEXIVEL SACO COM 1 KG	UNID.	200	2,40	480,00
295	RIPA EM MADEIRA MAÇARANDUBA	UNID.	2000	2,35	4.700,00
296	RODA METÁLICA PARA CARRINHO DE MÃO	UNID.	20	35,50	710,00
297	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 9 CM COM SUPORTE	UNID.	20	7,50	150,00
298	ROLO PARA TEXTURA DE ESPUMA COM 23 CM	UNID.	10	24,10	241,00
299	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM 9 CM	UNID.	20	5,10	102,00
300	ROLO PARA PINTURA LÃ COM 23 CM SEM SUPORTE	UNID.	30	20,10	603,00
301	SELADOR ACRILICO 18L	UNID.	50	85,00	4.250,00
302	SELADOR ACRILICO 3,6L	UNID.	20	22,95	459,00
303	SERROTE 24"	UNID.	5	31,50	157,50
304	SILICONE 280GR ACÉTICO INCOLOR	UNID.	10	13,00	130,00
305	SOLVENTE 1 LT AGUARÁS	LT	100	11,80	1.180,00
306	SOLENTE THINNER	LT	100	17,60	1.760,00
307	TÁBUA MISTA 15 CM	UNID.	60	10,55	633,00
308	TÁBUA MISTA 23 CM	UNID.	60	12,90	774,00
309	TÁBUA MISTA 30 CM	UNID.	60	16,40	984,00
310	TAMBOR PARA ARMAZENAR ÁGUA 200L	UNID.	5	116,00	580,00
311	TALHADEIRA	UNID.	10	12,60	126,00
312	TELA MOSQUITEIRO 1,50M VERDE	MT	50	7,35	367,50
313	TELLHA CERÂMICA DE PRIMEIRA	UNID.	10000	0,58	5.800,00
314	TELA CERÂMICA DE SEGUNDA	UNID.	10000	0,47	4.700,00
315	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X0,50 ( 4MM)	UNID.	100	17,60	1.760,00
316	TELHA EM ALUMÍNIO 6M	UNID.	20	178,80	3.576,00
317	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10M	UNID.	50	54,40	2.720,00
318	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1 10M	UNID.	50	53,50	2.675,00
319	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID.	5	24,45	122,25
320	TEXTURA LATÃO COM 18 LT BRANCO	UNID.	10	127,50	1.275,00
321	TIJOLOP CERÂMICO 8 FUIROS	UNID.	25.000	0,34	8.500,00
322	TIJOLO MACIÇO	UNID.	5000	0,31	1.550,00
323	TINTA ACÍLICA INTERIOR ( DIVERSAS CORES ) GALÃO 3,6 LT	GALÃO	50	27,90	1.395,00
324	TINTA ACRÍLICA INTERIOR ( DIVERSAS CORES) LATÃO C/ 18 LT	GALÃO	200	97,00	19.400,00
325	TINTA ACRÍLICA PARA PISO GALÃO C/ 3,6 LT	UNID.	50	43,30	2.165,00
326	TINTA EM PÓ SACO COM 2KG	UNID.	30	4,35	130,50
327	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ( DIVERSAS CORES )	LT	50	18,24	912,00
328	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LT ( DIVERSSAS CORES )	GALÃO	50	66,30	3.315,00
329	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L EXTERIOR ( CORES DIVERSAS )	GALÃO	50	40,30	2.015,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

330	TINTA AÁTEX LATÃO C/ 18 LITROS EXTERIOR (CORES DIVERSAS )	LATÃO	100	168,50	16.850,00
331	TRENA COM 30 M	UNID.	5	49,00	245,00
332	TRENA COM TRAVA DE 8 M	UNID.	10	19,90	199,00
333	TRINCHA DE 1/2"	UNID.	10	1,90	19,00
334	TRINCHA DE 1"	UNID.	10	2,40	24,00
335	TRINCHA DE 1 "1/2	UNID.	30	4,20	126,00
336	TRINCHA DE 2" 1/2	UNID.	30	5,60	168,00
337	TRINCHA DE 2"	UNID.	30	4,60	138,00
338	TRINCHA DE 4	UNID.	30	9,80	294,00
339	VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	50	22,20	1.110,00
340	VERNIZ GALÃO C/ 3,6 LT	GALÃO	20	66,30	1.326,00
341	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	20	7,30	146,00
342	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	20	15,10	302,00
343	ZARCÃO COMUM 3,6L	UNID.	20	69,40	1.388,00
344	ZINCO COM 1 M TIPO BOBINA	MT	30	29,57	887,10
345	ZINCO COM 70 CM TIPO BOBINA	MT	30	24,64	739,20
346	PRUMO DE CENTRO	UNID.	5	23,50	117,50
347	NÍVEL DE MADEIRA	UNID.	5	14,40	72,00
348	PROMO LATERAL	UNID.	5	14,00	70,00
349	ALUMÍNIO PARA CALHA DE 1M DE LARGURA MT	MT	30	34,20	1.026,00
350	BUCHA PARA PARAFUSO N 10	UNID.	5000	0,30	1.500,00
351	BUCHA PARA PARAFUSO N 12	UNID.	5000	0,44	2.200,00
352	BUCHA PARA PARAFUSO N 06	UNID.	5000	0,15	750,00
353	BUCHA PARA PARA PARAFUSO N 08	UNID.	2000	0,25	500,00
354	ESTACA DE CONCRETO 3 MT	UNID.	20	34,55	691,00
355	PLACA DE GESSO 40X40	UNID.	100	3,87	387,00
356	FORRO DE PVC 14X200 MM BRANCO	M²	800	19,80	15.840,00
357	TUBO DE CONCRETO 0,40X1, 0M	UNID.	100	64,70	6.470,00
358	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,0M	UNID.	100	115,00	11.500,00
359	TUBO DE CONCETO 0,20X1, 0M	UNID.	100	40,50	4.050,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 551.493,00</b>	

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

5.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 019/2018 constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

5.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

5.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

5.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Prefeito Municipal, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Jundiá/RN.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, classificadas conforme abaixo especificado.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 –



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2026 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; AÇÃO: 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; AÇÃO: 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO; AÇÃO: 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Mun. de Meio AMBIENTE; FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; AÇÃO: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0105800000 – Transferência do Salário-Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0106300000 – Bolsa Família; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da aquisição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta, assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Prefeitura Municipal de Jundiá, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do fornecimento até a data comunicada no aviso de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente CONTRATO será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Santo Antônio/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Jundiá/RN, 21 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_